



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57, Urandi-
BA, Centro

Telefone



77 3456-2471

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 025/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DA SELEÇÃO BAIANA DE FUTEBOL MASTER, PARTIDA DE FUTEBOL A SER REALIZADA NO EVENTO DE INAUGURAÇÃO DA REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL JOSÉ CATARINO SILVEIRA SANTOS NA SEDE DESTE MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA, NO DIA 01/07/2023.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, MADEIRAS, BLOQUETES, FERRAGENS E FERRAMENTAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. EMPRESA: : L RIBEIRO COMERCIAL LTDA.

CONTRATAÇÃO DIRETA

RATIFICAÇÃO

- TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 025/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DA SELEÇÃO BAIANA DE FUTEBOL MASTER, PARTIDA DE FUTEBOL A SER REALIZADA NO EVENTO DE INAUGURAÇÃO DA REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL JOSÉ CATARINO SILVEIRA SANTOS NA SEDE DESTE MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA, NO DIA 01/07/2023.

CONTRATOS

- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 214/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DA SELEÇÃO BAIANA DE FUTEBOL MASTER, PARTIDA DE FUTEBOL A SER REALIZADA NO EVENTO DE INAUGURAÇÃO DA REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL JOSÉ CATARINO SILVEIRA SANTOS NA SEDE DESTE MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA, NO DIA 01/07/2023.

EDITAIS

- EDITAL N.º 06/2023 - CURSO DE FORMAÇÃO - SEGUNDA CHAMADA - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO RESERVA.

ATOS ADMINISTRATIVOS

- GABARITO PRELIMINAR PROVA CONSELHEIRO (A) TUTELAR.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 025/2023

Contratação de empresa especializada em produção e promoção de eventos esportivos para prestação de serviços de apresentação da Seleção Baiana de Futebol Master, partida de futebol a ser realizada no evento de inauguração da reforma do Estádio Municipal José Catarino Silveira Santos na sede deste Município de Urandi – Bahia.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Legislação Correlata - art. 72, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021

Atendendo ao pleito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer em 20/06/2023, pareceres do Departamento Jurídico e da Agente de Contratação Direta da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia., tendo em vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, referente ao **Ato de Inexigibilidade n.º 025/2023**, fica HOMOLOGADA a Contratação de empresa especializada em produção e promoção de eventos esportivos para prestação de serviços de apresentação da Seleção Baiana de Futebol Master, partida de futebol a ser realizada no evento de inauguração da reforma do Estádio Municipal José Catarino Silveira Santos na sede deste Município de Urandi – Bahia, nos dias 01/07/2023. CONSIDERANDO tudo o que consta nos autos do processo, inclusive quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação, decido AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA e ADJUDICAR o objeto da empresa representante **A M E PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 12.377.845/0001-80, com endereço situado na Rua, Tapicurus, 57, Bairro, Parques das Arvores, Cruz das Almas - Bahia, CEP: 44.380-000, com valor total estimado de R\$ 26.450,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais), conforme proposta apresentada ao Município de Urandi.

Empenhada a despesa, lavre-se o contrato e convoque-se a adjudicada para sua assinatura nos termos do termo de referência da INEXIGIBILIDADE n.º 025/2023.

Urandi - Bahia, 26 de junho de 2023.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana nº57, Centro, Urandi – BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRONICO nº N.º 037/2022PE, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no dia 30 de agosto de 2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 124/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, MADEIRAS, BLOQUETES, FERRAGENS E FERRAMENTAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO**, especificado(s) no(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº. 037/2022PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: L RIBEIRO COMERCIAL LTDA
CNPJ N.º Nº 02.048.521/0001-44
ENDEREÇO: AVENIDA DR. SANDOVAL MORAES, Nº132, CENTRO, GUANAMBI - BA
REPRESENTANTE: ALBERTO CÉSAR PAIXÃO DA SILVA, PORTADOR DO RG Nº 204720800 SSP – BA E CPF Nº 282.396.795-87
TEL.: 77 3451-2257

LOTE 19 – MADEIRAS TELHADO						
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	300	UN	TABUA CAIXARIA PINUS 2X10X300CM	CAIXARIA	R\$ 29,42	R\$ 8.826,00
2	300	UN	TABUA CAIXARIA PINUS 2X15X300CM	CAIXARIA	R\$ 31,07	R\$ 9.321,00
3	300	UN	TABUA CAIXARIA PINUS 2X20X300CM	CAIXARIA	R\$ 34,52	R\$ 10.356,00
4	300	UN	TABUA CAIXARIA PINUS 2X25X300CM	CAIXARIA	R\$ 42,74	R\$ 12.822,00
5	300	UN	TABUA CAIXARIA PINUS 2X30X300CM	CAIXARIA	R\$ 65,76	R\$ 19.728,00
6	300	UN	TABUA CAIXARIA PINUS 2X5X300CM	CAIXARIA	R\$ 21,37	R\$ 6.411,00
7	300	UN	TABUA CAIXARIA PINUS 2X7X300CM	CAIXARIA	R\$ 35,34	R\$ 10.602,00
8	150	UN	LINHA EM MADEIRA MASSARANDUBA 150X60MM	MASSARANDUBA	R\$ 72,33	R\$ 10.849,50
9	150	UN	LINHA EM MADEIRA MASSARANDUBA 120X60MM	MASSARANDUBA	R\$ 57,95	R\$ 8.692,50
10	150	UN	CAIBRO EM MADEIRA MASSARANDUBA 40X60MM	MASSARANDUBA	R\$ 39,45	R\$ 5.917,50
11	150	UN	MADEIRA SERRADA 07X04CM SAPUCAIA	SAPUCAIA	R\$ 13,97	R\$ 2.095,50



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12	150	UN	MADEIRA SERRADA 07X07CM SAPUCAIA	SAPUCAIA	R\$ 17,01	R\$ 2.551,50
13	150	UN	MADEIRA SERRADA 12X05CM SAPUCAIA	SAPUCAIA	R\$ 28,35	R\$ 4.252,50
14	30	UN	PORTA EM ALMOFADA MASSARANDUBA, TARUGADA, 210X90 CM	MASSARANDUBA	R\$ 611,56	R\$ 18.346,80
15	40	UN	MARCO PARA JANELA, EM MADEIRA MASSARANDUBA 110X120 E=14 CM	MASSARANDUBA	R\$ 124,12	R\$ 4.964,80
16	40	UN	MARCO PARA PORTA, EM MADEIRA MASSARANDUBA 210X60 CM - E=14 CM	MASSARANDUBA	R\$ 124,12	R\$ 4.964,80
17	40	UN	MARCO PARA PORTA, EM MADEIRA MASSARANDUBA 210X70 CM - E=14 CM	MASSARANDUBA	R\$ 124,12	R\$ 4.964,80
18	40	UN	MARCO PARA PORTA, EM MADEIRA MASSARANDUBA 210X80 CM - E=14 CM	MASSARANDUBA	R\$ 124,12	R\$ 4.964,80
19	40	UN	PORTA EM ALMOFADA MASSARANDUBA, TARUGADA, 210X60 CM	MASSARANDUBA	R\$ 124,12	R\$ 4.964,80
20	1.500	MT	BARROTE DE MADEIRA P/ COBERTURA 4X6 – TIMBORANA	RIBEIRO	R\$ 41,67	R\$ 62.505,00
21	1000	MT	CAIBRO LINEAR 4X6 – TIMBORANA	RIBEIRO	R\$ 18,08	R\$ 18.080,00
22	100	MT	MADEIRA TIPO LINHA COMUM, DIMENSÕES 6X15 – TIMBORANA.	RIBEIRO	R\$ 30,98	R\$ 3.098,00
23	100	MT	MADEIRA TIPO LINHA COMUM, DIMENSÕES 6X12 – TIMBORANA.	RIBEIRO	R\$ 29,18	R\$ 2.918,00
24	10	UN	MADEIRITE PLASTIFICADO PARA CONSTRUÇÃO 2,20X1,10M - 10MM	KENSAQ	R\$ 163,57	R\$ 1.635,70
25	2.000	MT	RIPA (LINEAR) 4 X 1,5 –TIMBORANA	RIBEIRO	R\$ 12,82	R\$ 25.640,00
26	2.000	MT	RIPÃO LINEAR 4X60 – TIMBORANA	RIBEIRO	R\$ 29,59	R\$ 59.180,00
VALOR GLOBAL R\$ 328.652,50 (TREZENTOS E VINTE E OITO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).						R\$ 328.652,50

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio do Agente de Contratação, Sr^a. CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS – DECRETO Nº189/2021.

4. FISCAL

4.1. O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

Servidor Responsável: JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
Unidade vinculada: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Cargo/Função: FISCAL DE CONTRATOS
Decreto N.º: 014/2021
Telefone para contato: 77 3456-2127
E-mail: jose.abreuazevedo@hotmail.com

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9. CONDIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital Nº 037/2022PE.

9.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Urandi – BA, 29 de junho de 2023.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

L RIBEIRO COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 02.048.521/0001-44
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF:



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

DECLARA INEXIGIVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DA SELEÇÃO BAIANA DE FUTEBOL MASTER, PARTIDA DE FUTEBOL A SER REALIZADA NO EVENTO DE INAUGURAÇÃO DA REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL JOSÉ CATARINO SILVEIRA SANTOS NA SEDE DESTE MUNICÍPIO DE URANDI – BAHIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições do art. 74, II da Lei n.º 14.133/2021,

Considerando que o Município de URANDI necessita contratar imediatamente, os serviços de apresentação da Seleção Baiana de Futebol Master, partida de futebol a ser realizada no evento de inauguração da reforma do Estádio Municipal José Catarino Silveira Santos na sede deste Município de Urandi – Bahia;

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Inexigibilidade de Licitação, visando à contratação dos serviços demandados conforme ofício de solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Considerando e ratificando as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que informa e sugere como vantajosa para este Município a contratação dos serviços especializados da empresa representante A



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

M E PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, em atendimento ao art. III da Lei n.º 14.133/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação para Contratação de empresa especializada em produção e promoção de eventos esportivos para prestação de serviços de apresentação da Seleção Baiana de Futebol Master, partida de futebol a ser realizada no evento de inauguração da reforma do Estádio Municipal José Catarino Silveira Santos na sede deste Município de Urandi – Bahia.

Art. 2º - Reconhecida a necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a Contratação de empresa especializada em produção e promoção de eventos esportivos para prestação de serviços de apresentação da Seleção Baiana de Futebol Master, partida de futebol a ser realizada no evento de inauguração da reforma do Estádio Municipal José Catarino Silveira Santos na sede deste Município de Urandi – Bahia, da empresa **A M E PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 12.377.845/0001-80, com endereço situado na Rua, Tapicurus, 57, Bairro, Parques das Arvores, Cruz das Almas - Bahia, CEP: 44.380-000, conforme proposta apresentada e nos termos da Lei n.º. 14.133/2021.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urandi - Bahia, 26 de junho de 2023.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE URANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 centro, Uranri-BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, Bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **A M E PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 12.377.845/0001-80, com endereço situado na Rua, Tapicurus, 57, Bairro, Parques das Arvores, Cruz das Almas - Bahia, CEP: 44.380-000, neste ato representada pelo Sr. José Adelmo Oliveira Neves, inscrito no CPF sob n.º 627.964.455-34 e Carteira de identidade RG n.º 515761044 SSP/BA, residente e domiciliado na cidade de Cruz das Almas - BA. doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 077/2023 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 025/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato a Contratação de empresa especializada em produção e promoção de eventos esportivos para prestação de serviços de apresentação da Seleção Baiana de Futebol Master, partida de futebol a ser realizada no evento de inauguração da reforma do Estádio Municipal José Catarino Silveira Santos na sede deste Município de Urandi – Bahia, o qual justifica-se a inexigibilidade de procedimento licitatório n.º 025/2023, com base no que dispõe o inciso II, § 2º do art. 74, da Lei n.º 14.133/2021, e que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

01.01 Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada em produção e promoção de eventos esportivos para prestação de serviços de apresentação da Seleção Baiana de Futebol Master, partida de futebol a ser realizada no evento de inauguração da reforma do Estádio Municipal José Catarino Silveira Santos na sede deste Município de Urandi – Bahia.



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Subcláusula Primeira

A CONTRATADA assume a responsabilidade da realização da apresentação da Seleção de Baiana de Master de futebol no evento na sede do Município de Urandi - Bahia, conforme planilha abaixo:

01.02. Objeto da contratação:

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant
01	Apresentação da Seleção Baiana de Futebol Master, partida de futebol a ser realizada no evento de inauguração da reforma do Estádio Municipal José Catarino Silveira Santos na sede deste Município de Urandi – Bahia, no dia 01/07/2023 – sabado, a partir das 18hs.	jogo	01

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE.

02.01. Este instrumento está vinculado ao Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 025/2023 do Município de Urandi - Bahia, do qual é parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

03.01. A presente contratação fundamenta-se na Lei n.º 14.133/21, bem como em observância ao art. 2º da Instrução n.º 002/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia - TCM/Bahia.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

04.01. A prestação dos serviços serão realizados no Estádio Municipal José Catarino Silveira Santos na sede do Município de Urandi - Bahia.

04.02. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo CONTRATANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento no local.

04.03. A CONTRATADA se obriga a fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, quaisquer documentos pertinentes segundo as normas de regulamentação vigentes.

04.04. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, designado pela Administração do município.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

05.01. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços aludidos na cláusula primeira o valor total de R\$ 26.450,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais), conforme condições abaixo estabelecidas:



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

05.02. O pagamento será feito em parcela única que será pago após a apresentação no devido cumprimento do contrato, que será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

05.02.01. O valor do contrato estabelecido nesta cláusula será classificado como: 60% que corresponde ao valor de R\$ 15.870,00 refere-se a prestação de serviços será classificado como pessoal: e 40% que corresponde ao valor de R\$ 10.580,00 refere-se a material de consumo.

05.03. É vedado a CONTRATADA cobrar diretamente dos munícipes qualquer importância a título de taxas, honorários ou serviços prestados, inclusive depósitos prévios.

05.04. O CONTRATANTE glosará, total ou parcialmente, mediante motivação, a remuneração pelos serviços prestados especificados que não estiverem de acordo com este Contrato ou Inexigibilidade de Licitação n.º 025/2023.

05.05. Sobre o valor devido a CONTRATADA, a Administração efetuará a retenção dos impostos que são inerentes a prestação dos serviços objeto deste contrato, será observado o disposto na legislação municipal aplicável, exceto para as empresas comprovadamente inscritas no Simples Nacional;

05.06. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual;

05.07. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte da CONTRATADA;

05.08. É vedado a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA SÉXTA - DO REAJUSTE.

06.01. Os valores decorrentes deste contrato serão fixos e irrevogáveis

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA.

07.01. A vigência deste contrato se inicia a partir de sua assinatura, com o término pré-estabelecido para o dia 03/07/2023, podendo ser prorrogado desde que observadas às



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

disposições do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08.01 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

- 00.04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer
- 2.211 – Manutenção do Desporto Amador
- 2.117 - Comemoração de Festividades
- 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

09.01. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

09.02. A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, essenciais à prestação dos serviços que compõem o objeto deste Contrato.

09.03. A CONTRATADA será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos colaboradores e instalações do Município, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência, desde que causados pela sua equipe de profissionais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.01. Pelo atraso injustificado na execução das obrigações decorrentes do contrato, a CONTRATADA estará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, aplicada na forma da Lei n.º 14.133/21.

10.02. A multa acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato.

10.03. O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas no processo originário e neste contrato sujeitará a CONTRATADA, na forma do disposto na Lei n.º 14.133/21, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato por ocorrência;
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Urandi, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.04. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

- I) As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- II) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a ser concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.05. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às pessoas jurídicas ou físicas que, em razão dos contratos regidos pela Lei n.º 8.666/1993:

- a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.06 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

10.07. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.08. As demais sanções são de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.01. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) A prestar os serviços de apresentação da Seleção Baiana de Futebol Master, partida



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

de futebol a ser realizada no evento de inauguração da reforma do Estádio Municipal **José Catarino Silveira Santos**, na sede deste Município de Urandi – Bahia, obedecendo a programação citada na Clausula Primeira, no dia 01/07/2023, incluso neste interstício o prazo para aquecimento dos atletas.

- b) Manter disponibilidade dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela Administração;

1.b.1. Nesse caso, é vedada a retenção de pagamento se a CONTRATADA não incorrer em qualquer inexecução do serviço;

- c) Além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se:
 d) ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, inclusive direitos autorais, não se vinculando a contratante a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
 e) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à contratante ou a terceiros decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela contratante ou por seus prepostos;
 f) assumir a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus sub-contratados;
 g) executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações necessária a execução dos serviços;
 h) honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pelos CONTRATADOS não terá nenhum vínculo jurídico com o CONTRATANTE;
 i) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

12.01. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos neste contrato;
 b) Colocar à disposição da CONTRATADA local adequado para a devida realização do jogo de futebol;
 c) Designar servidor para acompanhar os serviços, conferir, fiscalizar, apontar as



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- falhas, atestar a efetiva prestação dos serviços;
- d) Fornecer em tempo hábil todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, ficando estabelecido que os funcionários da Contratada utilizarão as dependências comuns dos setores onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato;
- e) É de responsabilidade da Contratante, providenciar as autorizações, pagamento de taxas ou emolumentos necessárias para a realização do evento, tais como alvarás, vistos, liberação do Ecad e afins, exceto as que sejam de obrigação exclusiva da Contratada para a execução dos serviços.
- f) O Município será responsável pela alimentação dos profissionais que irão prestar os serviços durante a execução do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO/RESCISÃO

13.01 - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua extinção/rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 14.133/2021.

§1º - O Contratante poderá ser extinto/rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos art. 137 e art. 138 da Lei n.º 14.133/2021;

§2º - Quando não prorrogado, o contrato será extinto automaticamente pelo término do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.01 - É vedado ao Contratado:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.01 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 inciso I, combinado com art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

§1º - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.01 - Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO

17.01 - O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Urandi - Bahia com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.02 - E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Urandi, Bahia, 26 de junho de 2023

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

A M E PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ sob n.º 12.377.845/0001-80

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE URANDI
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO RESERVA
EDITAL Nº 06/2023 – CURSO DE FORMAÇÃO – SEGUNDA CHAMADA

O **MUNICÍPIO DE URANDI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente, torna público o Edital de Convocação para realização da segunda chamada do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, conforme disposições a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será realizado com base no art. 6º, I da Lei 11.350/2006 e terá carga horária de 40 horas.

1.2. O cronograma de aulas será dividido da seguinte forma:

TURNOS	04/07	05/07	06/07	07/07	09/07
MATUTINO	09h até 12h	Estudo Dirigido	09h até 12h	09h até 12h	AVALIAÇÃO FINAL
VESPERTINO	14h até 17h	Ativ. Complementar	14h até 17h	Ativ. Complementar	

1.3. As aulas serão realizadas de forma online através da plataforma: Zoom.

1.3.1. Para ter acesso ao Zoom, não é obrigatório o usuário possuir conta.

1.3.2. O candidato deverá informar seu nome completo antes de ingressar na reunião, para fins de verificação de presença.

1.3.3. O Zoom poderá ser acessado através de computador ou dispositivo móvel (celular).

1.4. O LINK PARA TER ACESSO AS AULAS ESTARÃO DISPONÍVEIS NO ANEXO I DESTA EDITAL, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE O DIA E HORÁRIO.

1.5. Para ter acesso a aula, o candidato deverá clicar no respectivo link e solicitar a participação para o IBEC.

1.6. O candidato deverá se apresentar com o respectivo documento de identificação com foto, sendo aceito apenas o documento original.

1.7. O candidato deverá ter frequência mínima de 60% (sessenta por cento) para que não seja automaticamente eliminado do Concurso Público por falta.

1.8. Os candidatos convocados estão listados no anexo desta publicação.

2. DA AVALIAÇÃO FINAL

2.1. A avaliação final valerá 10 (dez) pontos e se fará através de uma prova no último dia de curso, conforme cronograma de aulas constante no item 1.2 deste Edital, ficando a critério da Banca avaliadora a marcação dos horários e tempo determinados para cada um dos participantes do Curso Introdutório, os quais serão avisados antecipadamente.

2.2. O conteúdo presente nas questões da avaliação final serão exclusivamente aqueles ministrados durante o Curso de Formação. Portanto, é imprescindível que o candidato se faça presente em todos os dias de aula.

2.3. Não haverá segunda chamada para realização da avaliação.

2.3.1. O não comparecimento para realização da prova implicará a eliminação automática do candidato.

2.4. Após a finalização do curso, as notas serão somadas com as etapas anteriores (Prova Objetiva e Prova de Títulos) e será feita a publicação do Resultado Final do Processo Seletivo.

2.5. O candidato deverá atingir a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) na Avaliação Final para aprovação no Curso de Formação.

3. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

3.1. A classificação homologada das etapas anteriores sofrerá modificação após a realização do Curso Introdutório de Formação Inicial, de acordo com o aproveitamento do candidato.

3.2. Os candidatos serão avaliados e classificados na ordem de aproveitamento.

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS MATERIAIS

4.1. Todos os documentos, materiais, legislações, avaliações e links relacionados ao Curso Introdutório de Formação serão disponibilizados de forma individual na Área do Candidato.

4.1.1. Para ter acesso aos respectivos documentos, materiais, legislações, avaliações e links, o candidato deverá acessar a Área do Candidato e clicar no ícone “Mais Informações” em sua inscrição.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Apenas os candidatos aprovados no Concurso Público, e que obtenham aproveitamento no Curso de Formação Inicial, serão nomeados para provimentos nos cargos.

Urandi-BA, 03 de julho de 2023.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
LINKS

AULA ONLINE 01 – 04/07 - MATUTINO	https://us06web.zoom.us/j/85618988011?pwd=bEfzZmhKdHJuSmdKdEFHQtdFdDdzUT09
AULA ONLINE 02 – 04/07 - VESPERTINO	https://us06web.zoom.us/j/89206903116?pwd=b2FDaXB6czZWK3FDb0dIL3V1MkYwUT09
AULA ONLINE 03 – 06/07 - MATUTINO	https://us06web.zoom.us/j/86121166834?pwd=Y0w3ZXRjNzJ0TTZYbnpJNjY3V0piZz09
AULA ONLINE 04 – 06/07 - VESPERTINO	https://us06web.zoom.us/j/82759023855?pwd=S3R4RTIkeWY3NGRLbmNxakpIbXJuUT09
AULA ONLINE 05 – 07/07 - MATUTINO	https://us06web.zoom.us/j/88919089944?pwd=QnYrYUdPdWExb3hHamFLKy9VZWxmdz09

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI
CONCURSO PÚBLICO - 01/2022

CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CDI- 04

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO
0000175	MARILENE ALVES SILVA	RG 1612521096 SSP BA
0000570	ÁUREA SILVA MOURA	RG 1672234530 SSP BA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CDI- 05

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO
0000437	JAILDA SILVA OLIVEIRA ROCHA	RG 1555258247 SSP BA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CDI- 06

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO
0000868	SUZANA PEREIRA GUIMARÃES	RG 1471455629 SSP BA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CDI- 08

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO
0000890	RAIANE ALVES CARDOSO	RG 20252758 PCMG MG

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CDI- 11

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO
0000338	JACQUELINE FERREIRA SILVA	RG 1555351298 SSP BA
0000353	MARCIA FERREIRA SILVA SANTOS	RG 1555350992 SSP BA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CDI- 12

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO
0000011	CECI DE OLIVEIRA MOREIRA CARVALHO	RG 1674915128
0000778	JOSÉ APARECIDO RODRIGUES JÚNIOR	RG 2308127597

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CDI- 13

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO
0000066	ROBERTO MOREIRA DE DEUS	RG 1555202454 SSP BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI
CONCURSO PÚBLICO - 01/2022**CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL****AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CDI- 15**

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO
0000021	WESLEY SANTANA CARVALHO	RG 1471435512 SSP BA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CDI- 16

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO
0000745	JURDES GUIMARÃES DE AZEVEDO	RG MG-20882593

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CDI- 19

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO
0000025	MESAQUE MAGALHÃES SANTANA	RG 2384270052 SSP BA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CDI- 20

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO
0000148	ADRIANA CARVALHO CRUZ DIAS	RG 1471340996 SP BA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CDI- 22

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO
0000501	JULIANA SOUZA LOBO	RG 22250768

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CDI- 23

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO
0000224	DAISY CAMARGO GUIMARÃES	RG 1654187887 SSP BA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CDI- 24

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO
0000330	MARIANGELA OLIVEIRA SANTANA	RG 1654176338 SSP BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI
CONCURSO PÚBLICO - 01/2022

CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CDI- 25

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO
0000147	ELIANE CAMARGO GUIMARÃES	RG 15366292 SSP BA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CDI- 29

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO
0000223	SILVANA RODRIGUES DE SOUZA	RG 0921914873

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CDI- 30

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO
0000168	ÉRICA FERNANDA CARVALHO SOUZA	RG 19738788 SSP BA
0000957	BRUNA GABRIELA SOUZA TOLENTINO	RG 506322622 SSP SP

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CDI- 32

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO
0000189	FÁBIA CATERINE RODRIGUES DA SILVA	RG 14.287.636-43 SSP

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CDI- 38

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO
0000598	ISABEL ALVES DIAS	RG 1386013722

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CDI- 40

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO
0000698	MARISTELA SANTANA DOS SANTOS	RG 1674954611 SSP/BA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CDI- 41

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO
0000058	DIVANIA ELAINE SANTOS MELO	RG 1555228178 SSP BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI
CONCURSO PÚBLICO - 01/2022

CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CDI- 43

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO
0000238	ROSIMARA FERREIRA DIAS	RG 2348131137 SSP BA



INNOVATE DESENVOLVIMENTO HUMANO
GESTÃO EM DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇA E ADOLESCENTE

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE CMDCA**

URANDI - BA
GESTÃO 2024/2027

LEI FEDERAL N° 8.069/90 – ECA / LEI MUNICIPAL 346/2023

GABARITO PRELIMINAR PROVA CONSELHEIRO (A) TUTELAR.

QUESTÃO	RESP. CORRETA	FUNDAMENTO	LEI
1º	A	ARTIGO 101º	8.069/90-ECA
2º	E	ARTIGO 95º	8.069/90-ECA
3º	A	ARTIGO 53º-A	8.069/90-ECA
4º	A	ARTIGO 136º	8.069/90-ECA
5º	D	ARTIGO 129º	8.069/90-ECA
6º	E	ARTIGO 147º	8.069/90-ECA
7º	D	ARTIGO 56º	8.069/90-ECA
8º	C	ARTIGO 171º	8.069/90-ECA
9º	E	ARTIGO 81º	8.069/90-ECA
10º	A	ARTIGO 19º	8.069/90-ECA
11º	D	ARTIGO 63º e 64º	8.069/90-ECA
12º	E	ARTIGO 50º §13º	8.069/90-ECA
13º	B	ARTIGO 46º	8.069/90-ECA
14º	D	ARTIGO 262º	8.069/90-ECA
15º	C	ARTIGO 121º §3º	8.069/90-ECA
16º	D	ARTIGO 36º	8.069/90-ECA
17º	A	ARTIGO 75º Parágrafo Único	8.069/90-ECA
18º	E	ARTIGO 111º	8.069/90-ECA
19º	D	ARTIGO 83º	8.069/90-ECA
20º	C	ARTIGO 13º	8.069/90-ECA

Sheila da Silva

Pres. CMDCA